



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreiju.rs.gov.br>



AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VOLEIBOL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo de Licitação nº 114/2021 DISPENSA LICITAÇÃO N.º 40/2021

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, que está procedendo, por dispensa a celebração de Contrato com a empresa **PAULO EUGÊNIO DIEDRICH**, inscrita no CNPJ nº **91.773.572/0001-69**, com sede estabelecida na Avenida Sagrada Família, nº 2846 – salas 02 e 04, Parque Industrial, no Município de Santo Ângelo/RS, CEP 98805-000, telefone: 55 99983-2023, e-mail: novavisao.escriptorio@gmail.com, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública pode efetivamente realizar o repasse de recursos financeiros, mediante processo de dispensa, conforme artigo Art. 24, inc II, da Referida Lei Federal, in verbis:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Entre-Ijuís, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de Bolas de voleibol personalizadas com a logotipo do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Entre-Ijuís, para serem distribuídas as crianças de nosso município.

Tendo em vista que durante este ano toda nossa população passou por momentos muito difíceis provocados pela Pandemia do Coronavírus e pelo isolamento social, onde grande parte dos usuários teve sua renda de alguma forma afetada, fazendo com que tenham dificuldades em adquirir um simples brinquedo para alegrar o natal de seus filhos.

Diante disso podemos destacar que o trabalho da Assistência Social durante este período de Pandemia é considerado como essencial e está na linha de frente de atendimento à população em situação de risco e vulnerabilidade social fazendo com que possamos ver in loco as dificuldades enfrentadas por essas famílias, desta forma com o intuito de proporcionar um natal mais alegre e festivo a estas crianças, justifica-se a aquisição das bolas personalizadas.

A presente aquisição visa ainda, fomentar a convivência familiar e comunitária, bases da política de Assistência Social.

Diante da inegável relevância dos serviços públicos, a qual se encaixa na previsão legal aqui citada e, considerando as razões acima citadas e ainda o atendimento dos requisitos legais previstos para atender a demanda solicitada, é aceitável a presente justificativa sobre dispensa de licitação, em favor da empresa **PAULO EUGÊNIO DIEDRICH**, inscrita no CNPJ nº



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



91.773.572/0001-69, que tem como objetivo a Aquisição de Bolas de voleibol personalizadas para distribuição gratuita às crianças.

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	Unit	Total
1	500	Unid	Aquisição de Bolas de voleibol personalizadas com o logotipo do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Entre-Ijuís, para serem distribuídas as crianças de nosso município por ocasião das comemorações natalinas.	12,00	6.000,00

3. DO VALOR:

O valor do contrato, compreende o valor total de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), a ser pago em parcela única, pela Tesouraria do Município de Entre-Ijuís, através de depósito bancário em nome da empresa, em até quinze(15) dias da entrega do mesmo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440902.22710000 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação, em envelope fechado, os seguintes documentos:

5.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

5.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

5.6. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

5.8. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

5.9. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais(Anexo II);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Entre-Ijuís Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:

I- Advertência, nos seguintes casos:

- a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
- b) Se não prestar contas no prazo devido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II. Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
- b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício (12 meses).

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência de doze meses a contar da sua assinatura.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como, os casos omissos à contratação, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

8.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas de forma que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Rayelly Dias Rotilli, CPF: 039.673.760-95, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. As obrigações da EMPRESA e do Município e demais regramentos para a execução do objeto, constam na íntegra no presente edital.

10.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 3329-2779.

10.3. Todos os atos desta Dispensa, serão publicados na página oficial do Município: <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>.

10.4. Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I: Minuta de Contrato

ANEXO II: Modelo de Declaração de cumprimento de Requisitos Legais

11. FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Entre-Ijuís/RS, 22 de Outubro de 2021.

José Paulo Meneghine
Prefeito Municipal de Entre-Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2021, PARA AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VOLEIBOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA PAULO EUGÊNIO DIEDRICH.

O Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO**, e, a empresa **PAULO EUGÊNIO DIEDRICH**, inscrita no CNPJ n.º **91.773.572/0001-69**, com sede estabelecida na Avenida Sagrada Família, n.º 2846 – salas 02 e 04, Parque Industrial, no Município de Santo Ângelo/RS, CEP 98805-000, telefone: 55 99983-2023, e-mail: novavisao.escriptorio@gmail.com, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Paulo Eugênio Diedrich, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 411.857.570-15 e RG n.º 33007795 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Ernesto Voguel, n.º 240 – Bloco B - Apto 402 – Bairro Aliança, no Município de Santo Ângelo/RS – CEP: 98803-130, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da DISPENSA n.º 40/2021, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 114/2021, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Contrato, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de bolas de voleibol personalizadas para distribuição gratuita as crianças do Município de Entre-Ijuís por ocasião das comemorações natalinas, com as seguintes especificações:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto
01	500	Unid	Aquisição de Bolas de voleibol personalizadas com a logotipo do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Entre-Ijuís, para serem distribuídas as crianças de nosso município por ocasião das comemorações natalinas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O Município de Entre-Ijuís, pagará à **EMPRESA PAULO EUGÊNIO DIEDRICH**, vencedora desta Dispensa, o valor de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), cujo pagamento será realizado pela Tesouraria do Município de Entre-Ijuís, através de depósito bancário em nome da empresa, em até quinze (15) dias da entrega do equipamento, mediante apresentação de documentos comprobatórios e Nota Fiscal que serão conferidos e autorizados pelo setor competente do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O preço e o valores contratados serão fixos e irredutíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Município:

- a) Fiscalizar a execução do objeto desta Dispensa, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da EMPRESA;
- b) Efetuar o pagamento à EMPRESA de acordo com as condições de preço e prazo ajustados estabelecidas nesta Dispensa;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a EMPRESA;
- d) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- e) Zelar pela boa qualidade do equipamento, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Notificar a EMPRESA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.2. Compete à EMPRESA:

- a) Entregar o produto, objeto deste instrumento, segundo as especificações constantes do Edital.
- b) Prestar todo o apoio técnico, orientando sobre as normas legais, fornecendo informações escritas e/ou verbais quando for solicitado;
- c) Cumprir com os prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre os produtos objeto deste instrumento;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- g) Responder pela troca/substituição e qualidade do produto, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má fé, negligência ou dolo;
- h) Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, por **prazo de 12 (doze) meses.**